

SIG n. 06.2022.00004807-7

PORTARIA n. 0026/2022/13PJ/LAG

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Civil Público destinado a apurar intervenções antrópicas no Morro Grande, situado em Lages/SC, bem como a omissão municipal em adotar medidas mitigadoras a danos ambientais neste local, considerado especialmente protegido por lei

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (*caput* do artigo 127 da Constituição Federal);

Considerando que na defesa destes direitos, o Ministério Público é órgão público encarregado de promover o *inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos* (inciso III do artigo 129 da Constituição Federal);

Considerando que, segundo o artigo 225 da Constituição da República: "*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*";

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 30, inciso VIII, atribui aos Municípios a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano;

Considerando que "meio ambiente", segundo o artigo 3º, inciso I, da Lei n. 6.938/81, é "*o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas*", abrangendo, como forma de sua manifestação artificial, o espaço urbano

construído;

Considerando ainda que, na forma do artigo 14, §1º, da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/81), o poluidor é obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade, sendo que o Ministério Público tem legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente;

Considerando que o dispositivo legal previsto no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal é recepcionado pela Lei orgânica, especificamente no inciso X do art. 14, de onde extrai ainda que compete do Município *organizar e manter o serviço de fiscalização necessário ao seu poder de polícia administrativa* (XIX do art. 14 da Lei Orgânica);

Considerando que quando houver a exploração de recursos naturais, o responsável fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei (artigo 214 da Lei Orgânica Municipal de Lages/SC);

Considerando que o artigo 219 da Lei Orgânica Municipal de Lages/SC dispõe que o Morro Grande é espaço territorial especialmente protegido, sendo que sua utilização deverá ser realizada na forma da lei, dependendo de prévia autorização de condições que assegurem a preservação do meio ambiente;

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de expediente encaminhado pela vereadora Suzana Pereira Morais Duarte, pontuando as diversas intervenções antrópicas realizadas no denominado Morro Grande, local considerado de especial proteção, indicando a omissão do Município de Lages em fiscalizar e adotar medidas mitigadoras frente aos danos ambientais;

Considerando que a representação acima motivou a instauração da Notícia de Fato n. 01.2022.00016526-2 (que instrui este procedimento), em que

restou apurado indícios de degradação ao meio ambiente decorrente de atividades realizadas no local e ausência de ações fiscalizatórias pelo Município de Lages;

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições institucionais previstas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, ambos da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no art. 91 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); no art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; e no Ato n. 395/2018/PGJ, **DETERMINA** as seguintes providências:

01. a instauração de **Inquérito Civil Público** destinado a apurar intervenções antrópicas no Morro Grande, situado em Lages/SC, bem como a omissão municipal em adotar medidas mitigadoras a danos ambientais neste local, considerado especialmente protegido por lei;

02. remeta-se o extrato de instauração, anexo a este despacho, para a devida divulgação na imprensa oficial;

03. remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio do Meio Ambiente, por meio eletrônico;

04. a autuação desta Portaria e dos documentos reunidos na Notícia de Fato n. 01.2022.00016526-2, com as devidas alterações cadastrais no Sistema de Informatização e Gestão do Ministério Público - SIG, especialmente no que se refere ao objeto deste inquérito civil;

06. considerando a nova composição da Mesa Diretora para o ano de 2023, **expeça-se ofício à Câmara Municipal de Lages**, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, **a)** forneça cópia do projeto que originou a Lei Orgânica Municipal, bem como as mensagens legislativas anexas a fim de aferir o motivo pelo qual o Morro Grande foi considerado área

especialmente protegida; **b)** remeta cópia da Lei que regulamenta o uso do local, conforme prevê o art. 219 da Lei Orgânica Municipal;

07. aguarde-se o prazo de 30 (trinta) dias para expedição de ofício à Defesa Civil, a fim de identificar se Marcos Roni de Oliveira apresentou Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD;

08. cientifique-se a representante por meio eletrônico, quanto à instauração do inquérito, remetendo cópia da portaria.

Registre-se que o prazo para conclusão deste Inquérito Civil é de 01 (um) ano, conforme disposto no artigo 13 do Ato n. 395/2018/PGJ.

Lages, 15 de dezembro de 2022.

[assinatura digital]

TATIANA RODRIGUES BORGES AGOSTINI
Promotora de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004807-7

COMARCA: Lages - SC

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages

Data da Instauração: 15/12/2022

Partes: Município de Lages

Objeto: Dispõe sobre a instauração de Inquérito Civil Público destinado a apurar intervenções antrópicas no Morro Grande, situado em Lages/SC, bem como a omissão municipal em adotar medidas mitigadoras a danos ambientais neste local, considerado como especialmente protegido por lei

Membro do Ministério Público: Tatiana Rodrigues Borges Agostini